



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 30.04.01/2021.02

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 - Centro, Amontada/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, representado neste ato pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Sra. CARLA PRISCILLA RODRIGUES MOTA TEIXEIRA, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar o presente Credenciamento;

FUNDAMENTAÇÃO

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Formulário de Inscrição para credenciamento

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento para Contratação de serviços de profissionais nas áreas de Cadastrador do Cadunico, Digitador, Orientador Social, Facilitador de Arte e Cultura, Visitadores Programa Criança Feliz, Técnico Programa Acessuas, Supervisor Programa Criança feliz, Coordenador do Programa Acessuas, Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista, Advogado(a) com a respectiva tabela de valores junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Amontada;
- 1.2. Os serviços serão prestados no município de Amontada, Estado do Ceará, através de encaminhamento emitido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social para compor as equipes dos programas e serviços do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- 1.3. Determina-se que o valor seja os estipulados no **Anexo II** deste Edital;
- 1.4. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, compreendendo habilitação, qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital e Entrevista.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento as pessoas físicas que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas, a partir da data da primeira publicação deste edital, enquanto perdurar a vigência deste edital.
- 2.3. Não será credenciada pessoa física:
 - 2.3.1. Que possua vínculo com a Prefeitura Municipal de Amontada, conforme determinado pelo Artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.
 - 2.3.2. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
 - 2.3.3. Que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;



Observações:

A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega das documentações / envelope, alegação de desconhecimento e ou esquecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os inscritos e concorrentes às vagas escolhidas deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados no credenciamento deverão fazer suas inscrições na Comissão Permanente de Licitação do Município de Amontada/CE, na Av. Gal. Alípio dos Santos, nº 1343 - Centro, Amontada/CE, durante o período de vigência deste edital, mediante requerimento constante no anexo I e em envelope lacrado, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via, acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em fotocópia.

3.2. O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos para habilitação:

II- Habilitação Física:

- d) CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física);
- e) Carteira de Identidade (RG) ou semelhante;
- f) Comprovante de residência atual.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista:

a.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

a.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

III - Qualificação Técnica:

c) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente que comprovem habilitação para serviços inerentes ao objeto licitado (apenas para as funções que possuam entidade ou conselho profissional);

d) Comprovação do grau de escolaridade exigidos para o cargo almejado;

IV - Outras Exigências:

As licitantes deverão fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO



4.1. A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, através da Comissão Específica da Chamada Pública.

4.1. Os profissionais serão inicialmente credenciados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

4.2. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

4.3. A Prefeitura Municipal de Amontada, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e de sua Comissão Específica da Chamada Pública se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

4.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

4.5. Serão credenciados, a qualquer tempo, desde que convocados, todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto na convocação.

4.6. O resultado do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os profissionais que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Quadro de Avisos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

4.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido à Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação, na forma acima.

4.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.

4.9. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual se dará exclusivamente a critério da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos credenciados para a prestação de serviços, após o resultado de homologação, dar-se-á pela ordem de inscrição, observado o disposto no item 4.

5.2. Homologado o presente credenciamento, os contemplados serão convocados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo III** do presente Edital.

5.3. O conteúdo do presente edital, dos anexos que o acompanham, bem como o pedido do credenciamento, fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

5.4. O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura do Termo de Contrato e retirada dos instrumentos contratuais

5.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

5.6. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

6. DOS SERVIÇOS, DA REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. Compete ao credenciado executar os serviços nas especialidades estabelecidas no anexo II, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Amontada, Estado do



Ceará, de forma a atender integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2. A remuneração dos serviços se dará pelos valores unitários estipulados na tabela **ANEXO II**.

6.3. Os valores serão firmes e irrevogáveis, salvo para assegurar o pagamento do salário mínimo vigente ou alteração dos valores pagos pelo município;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestado a sua efetiva execução pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, através de depósito em conta bancária indicada pelo credenciado, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93;

7.2. A despesa será empenhada e liquidada com recursos Próprios e/ou Transferidos, na Dotação Orçamentária e elemento de despesa, conforme a tabela a seguir:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentaria	Elemento de Despesas
SECRETARIA	0901.08.122.0100.2.036	3.3.90.36.00
CREAS	0901.08.244.0203.2.052	3.3.90.36.00
CRAS/SCFV	0901.08.244.0202.2.044	3.3.90.36.00
IGD/SUAS	0901.08.244.0100.2.040	3.3.90.36.00
IGD/PBF	0901.08.244.0100.2.041	3.3.90.36.00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0901.08.244.0202.2.050	3.3.90.36.00
ACESSUAS	0901.08.344.0500.2.055	3.3.90.36.00
COZINHA COMUNITÁRIA	0901.08.244.0237.2.053	3.3.90.36.00

7.3. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos serviços prestados pelo contratado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

8.2. São causas de descredenciamento: a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura Municipal de Amontada, apuradas em processo administrativo.

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) Pela Credenciada, mediante aviso prévio escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Amontada, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.
- 10.2.** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;
- 10.3.** A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado;
- 10.4.** A Prefeitura Municipal de Amontada, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de nova convocação;
- 10.5.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e/ou Comissão Permanente da chamada pública;
- 10.6.** Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Quadro de Avisos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

11. DO FORO

- 11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amontada-CE, 06 de ABRIL de 2021.

Carla Priscilla Mota Rodrigues Teixeira
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social



ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento, ofereço aos usuários do município de Amontada, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE CADASTRADOR DO CADUNICO, DIGITADOR, ORIENTADOR SOCIAL, FACILITADOR DE ARTE E CULTURA, VISITADORES PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, ADVOGADO(A), TÉCNICO PROGRAMA ACESSUAS, COORDENADOR PROGRAMA ACESSUAS, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, ADVOGADO, COM A RESPECTIVA TABELA DE PREÇOS JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Declaro que os serviços serão realizados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, atendendo aos programas e serviços sociais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Martins Teixeira, 1360, Bairro: Torres, Amontada, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.127.755/0001-66, venho solicitar o credenciamento nesta Chamada Pública. Declaramos conhecer os termos da legislação e e Normas Técnicas vigentes e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas neste Edital. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada para o Credenciamento.

Nome: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ___/___/___
CPF: _____ Registro Profissional: _____ UF: _____
Banco _____ Agencia: _____ Conta: _____
Fone: (____) _____ e-mail: _____
Cargo: _____

Motivo da Inscrição e escolha do cargo:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que quaisquer alterações dos dados acima serão comunicado à Prefeitura Municipal de Amontada, durante o período de validade do Credenciamento.

Amontada, ___ de _____ de ____.

Assinatura

RECEBIDO EM: ___/___/___
HORA: _____
PROTOCOLO: _____